

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4572/1995

Ementa

ALTERA A LEI 2.367/79, PARA VEDAR VENDA DE CARNES VERDES EM "VAREJÕES" E "COMBOIOS DE ALIMENTOS".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

02/05/1995 05/05/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6164/1993 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 12/05/1995

Veto total rejeitado

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/10/1998 Lei n° 5190/1998 Revogada por





Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 15.446)

LEI № 4.572, DE 02 DE MATO DE 1995

Altera a Lei 2.367/79, para vedar ven da de carnes verdes em "varejões" e "comboios de alimentos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 25 de abril de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 19 0 art. 79 da Lei 2.367, de 26 de setembro de 1979, alterado pela Lei 2.990, de 20 de agosto de 1986, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos é estendido aos 'varejões' e 'comboios de alimentos'."

Art. 2º Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de maio de mil novecentos e noventa e cinco (02.05.1995).

"DOCA" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de mil novecentos e noventa e cinco (02.05.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

+

vsp

SG